



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 892 de terça-feira, 9 de junho de 2026

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- PORTARIA INEX 75/2026/PMBC - PORTARIA INEX 75/2026/PMBC
- TERMO DE HOMOLOGO - INEX 75 - TERMO DE HOMOLOGO - INEX 75
- EXTRATO DA INEX - INEX 75 - EXTRATO DA INEX - INEX 75
- EXTRATO DO CONTRATO - INEX 75 - EXTRATO DO CONTRATO - INEX 75
- PORTARIA Nº 431-CT Nº 233-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 431-CT Nº 233-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- PORTARIA Nº 432-CT Nº 234-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 432-CT Nº 234-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- Edital 003/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Divulgação das Candidaturas Habilitadas e do Resultado do I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal - Edital 003/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Divulgação das Candidaturas Habilitadas e do Resultado do I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN de Barra dos Coqueiros.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

129

PORTARIA nº 416/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

130

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **PEDRO VITOR DIAS TAVARES**, inscrita no CPF nº 085.***.***-06.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 223/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 75/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
YGOR RANIERE PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DO CANTOR YGOR RANIERE , DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA YGOR RANIERE PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA . CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO BARRAIÁ 2026 . O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 (CASAMENTO DA VIÚVA) , AS 23:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NA ATALAIA NOVA. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	30 (trinta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de Abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'anna
Gestor do Contrato
(Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Ratifico 30/04/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 75/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: YGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR YGOR RANIERE, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA YGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO **BARRAIÁ 2026**. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 (CASAMENTO DA VIÚVA), AS 23:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NA ATALAIA NOVA. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 05 de Maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR YGOR RANIERE, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA YGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO **BARRAIÁ 2026**. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, AS 23:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MISUC LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

SUBELEMENTO- 33903991 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 173/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de maio 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR YGOR RANIERE, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA YGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO **BARRAIÁ 2026**. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, AS 23:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERÁ A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

CONTRATADA: YGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

SUBELEMENTO- 33903991 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 173/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de maio 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 431/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi (CPF nº 113.***.***-23) – Fiscal do Contrato;

IV - Luan Henrique Nascimento Campos (CPF nº 039.***.***-71) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi**, inscrito no CPF nº 113.***.***-23, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Luan Henrique Nascimento Campos**, inscrito no CPF nº 039.***.***-71.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 233/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI;	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de maio de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi
Fiscal do Contrato

Luan Henrique Nascimento Campos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 12 /maio/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 432/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi (CPF nº 113.***.***-23) – Fiscal do Contrato;

IV - Luan Henrique Nascimento Campos (CPF nº 039.***.***-71) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi**, inscrito no CPF nº 113.***.***-23, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Luan Henrique Nascimento Campos**, inscrito no CPF nº 039.***.***-71.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 234/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI;	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de maio de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Rian Rodrigo dos Prazeres Calumbi
Fiscal do Contrato

Luan Henrique Nascimento Campos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 12 /maio/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2026

**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E DO RESULTADO DO I
FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN+ DE BARRA DOS COQUEIROS**

A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, designada nos termos do Edital de Convocação nº 002/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.329, de 26 de março de 2026, tornam pública a relação das candidaturas habilitadas e o resultado do I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros, realizado em 08 de junho de 2026.

1. DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

Após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Convocação nº 002/2026, foram consideradas habilitadas para participar do processo eleitoral as seguintes candidaturas:

- Kleber Melo de Carvalho – 588.XXX.XXX-53;
- Valdelson Luiz Santos – 007.XXX.XXX-56;
- Luciene Carla Simões Ramos – 025.XXX.XXX-10;
- Ana Marcia de Matos Conceição – 064.XXX.XXX-38;
- Schirley Almeida de Melo – 007.XXX.XXX-77;
- Manoel Messias Gomes de Oliveira – 588.XXX.XXX-15;
- Lucas Carvalho da Conceição – 032.XXX.XXX-18;
- José Alailton dos Santos – 010.XXX.XXX-50;
- Eliane Vasconcelos Belarmino – 815.XXX.XXX-34;
- Feliciano José dos Santos – 265.XXX.XXX-68;
- Renata Santiago Baptista – 069.XXX.XXX-04;
- Jamisson Bressane de Oliveira – 922.XXX.XXX-00.

2. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Organizadora, após a realização do I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, proclama o resultado do processo eleitoral, ficando eleitas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros, para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.329/2026.

2.1 REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL

☞ Av. Gen. Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº. 565, CEP: 49.140-320, Centro, Barra dos Coqueiros/SE
✉ E-mail: assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br / CNPJ/MF: 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Kleber Melo de Carvalho – 588.XXX.XXX-53;
2. Valdelson Luiz Santos – 007.XXX.XXX-56;
3. Luciene Carla Simões Ramos – 025.XXX.XXX-10;
4. Ana Marcia de Matos Conceição – 064.XXX.XXX-38;
5. Schirley Almeida de Melo – 007.XXX.XXX-77;
6. Manoel Messias Gomes de Oliveira – 588.XXX.XXX-15.

2.2 REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

1. Eliane Vasconcelos Belarmino – 815.XXX.XXX-34;
2. Feliciano José dos Santos – 265.XXX.XXX-68;
3. José Alailton dos Santos – 010.XXX.XXX-50;
4. Renata Santiago Baptista – 069.XXX.XXX-04;
5. Lucas Carvalho da Conceição – 032.XXX.XXX-18;
6. Jamisson Bressane de Oliveira – 922.XXX.XXX-00.

3. DOS RECURSOS

Nos termos do item 10 do Edital de Convocação nº 002/2026, caberá recurso administrativo contra o resultado do processo eleitoral, devendo ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação deste edital, junto à Comissão Organizadora, na sede do Centro de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ Xica Manicongo, situado na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 273, Centro, Barra dos Coqueiros/SE.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal e inexistindo recursos ou após o julgamento destes, o resultado será homologado pela autoridade competente e encaminhado para publicação oficial, bem como para adoção das providências necessárias à nomeação e posse das pessoas eleitas.

Ficam as pessoas eleitas convocadas para participarem da reunião de instalação e posse do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros, a realizar-se no dia 12 de junho de 2026, às 09h00, no Centro de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ Xica Manicongo.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA


Raimundo Nonato Oliveira Brito

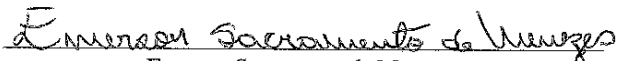
Av. Gen. Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº. 565, CEP: 49.140-320, Centro, Barra dos Coqueiros/SE
E-mail: assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br / CNPJ/MF: 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Emerson Sacramento de Menezes


Fernando Helvécio dos Santos

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Edital para que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de junho de 2026.


Marial Chana Silva Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Gen. Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº. 565, CEP: 49.140-320, Centro, Barra dos Coqueiros/SE
E-mail: assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br / CNPJ/MF: 14.749.903/0001-84

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>